



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

Processo Administrativo nº 01-009220/2018

Edital de Chamamento Público SMELJ nº 002/2018

1. **OBJETO:** Seleção de propostas para a organização e execução do evento **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-009220/2018, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas neste edital e seus anexos, partes integrantes à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba – página SMELJ – licitações ([www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)). Informamos que não haverá repasse de recursos por meio de contraprestação financeira e materiais de infraestrutura por parte do Município de Curitiba.
2. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas no dia **02 de maio de 2018**, às 10h, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no seguinte endereço: Rua Solimões, 160 (Sala de Reuniões – Térreo) – São Francisco – Curitiba – PR.
3. **EDITAL:** Poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, situada à Rua Solimões, 160 (Departamento de Esporte) – Bairro São Francisco, em horário comercial (8h às 12h e 14h às 18h).
4. **INFORMAÇÕES:** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser dirimidas somente com o Departamento de Esporte, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: [vbroca@smelj.curitiba.pr.gov.br](mailto:vbroca@smelj.curitiba.pr.gov.br)

Curitiba, 22 de março de 2018

---

**Rodrigo Venske**

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Curitiba, através da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ e com membros nomeados pela Portaria nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando o Decreto Municipal n. 2038/2017 e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei nº 8666/93, mediante as condições da documentação elencada abaixo.

### 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente edital tem por objetivo seleção de propostas para organização e execução da **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019**, conforme especificações contidas no plano de trabalho e demais anexos do presente edital, envolvendo o apoio para a realização do evento.

2.2. CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais e organização do evento na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

2.2.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- a) Marca da empresa ganhadora e /ou parceiros no regulamento da Maratona de Curitiba – 2018 e 2019 disponível no site da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- b) Marca da empresa ganhadora e/ou parceiros no convite digital encaminhada para os e-mails cadastrados no sistema de corridas de rua da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude para divulgação do evento;
- c) Cartazes e filipetas de forma física ou digital para divulgação do evento;
- d) No dia do evento a empresa poderá veicular sua marca e/ou de parceiros em barracas da organização, veículos de apoio para o evento, pórtico de largada e chegada, banners fixados em gradis de proteção, palco de premiação, camisetas do evento, medalhas e troféus de premiação;
- e) Marca da empresa e/ou parceiros nos resultados oficiais dos atletas que participaram da Maratona de Curitiba – 2018 e 2019 no site da Prefeitura Municipal de Curitiba na página da SMELJ.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### 3. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Públicos e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Curitiba.

3.3 Estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

3.4 A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 Os documentos e projeto técnico deverão ser apresentados no **dia 02 de maio de 2018** às 10h, na Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá executar fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização da **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019 na sua totalidade no dia 17/11 para o ano de 2018 e 16/11 para o ano de 2019**, além de apresentar relatório final de execução do evento.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

Chamamento Público nº 002/2018 – SMELJ

Horário: 10h

Razão Social:

CNPJ:

Data da abertura: 02 de maio de 2018.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:**

Chamamento Público nº 002/2018 – SMELJ

Horário: 10h

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

CNPJ:

Data da abertura: 02 de maio de 2018.

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE,

5.1 Proposta devidamente assinada pelo representante legal da licitante, que deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome da proponente, endereço CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- b. Número do Chamamento Público.

5.2 As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado.

5.3 O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão na presença de todos.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

### OUTRAS COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS PARA O ENVELOPE 01:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.
- b) Declaração, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando que não há fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido.
- c) **Apresentar atestado de capacidade técnica emitida pela CBAAt (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FAP (Federação de Atletismo do Paraná), para realização e organização de Maratonas.**

## 7. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 7.2 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

de os documentos estarem disponíveis na internet.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.

8.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Documentos”, não serão admitidos novos participantes no certame.

8.4. Aberto o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pela Portaria 005/2017, esta efetuará a conferência documental de cada empresa interessada sendo passível de INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO na falta ou validade de algum item proposto neste edital.

8.5. Após a conferência de todos os envelopes de todas as empresas será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTAS das empresas HABILITADAS.

8.6. Dentro do envelope 02 (PROPOSTAS) deve conter:

- Projeto para Maratona de Curitiba 2018;
- Projeto para Maratona de Curitiba 2019;
- Comprovações das qualificações mínimas exigidas conforme artigo 8.9;
- Identificação dos itens opcionais conforme artigo 8.9.2.

8.7. A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento **por lote único**, para realização integral dos eventos.

8.8. A análise das propostas pela Comissão de Chamamento Público visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente neste edital, e que não contemplem as exigências técnicas do projeto para realização e execução da **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019**.

8.9. O julgamento dos critérios de análise dos projetos será da seguinte forma:

#### **Qualificação Mínima Exigida**

- a) Qualificação Técnica do Projeto nos critérios solicitados pela CBAT;
- b) Atestado de capacidade técnica emitida pela CBA (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FAP (Federação de Atletismo do Paraná), para realização e organização de Maratonas;
- c) Consistência do plano de mídia e exploração publicitária quantificado;



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

- d) Qualidade e quantidade dos insumos a serem oferecidos aos atletas;
- e) Formação da equipe técnica, com apresentação de currículo individual;
- f) Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada.

### **8.9.1 A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listados acima estará DESCLASSIFICADA.**

8.9.2 Caso duas ou mais empresas apresentem todos os itens mínimos do Critério de Análise de Projetos seguirá da seguinte forma:

#### **Pontuação Classificatória**

- a) Menor taxa média aritmética (soma dos valores dos lotes divididos pelas quantidades de lotes) cobrada aos atletas participantes para o ano de 2018 será pontuado com 03 (três) pontos;
- b) Menor taxa média aritmética (soma dos valores dos lotes divididos pelas quantidades de lotes) cobrada aos atletas participantes para o ano de 2019 será pontuado com 03 (três) pontos;
- c) Maior premiação total paga aos atletas vencedores para o ano de 2018 será pontuado com 03 (três) pontos;
- d) Maior premiação total paga aos atletas vencedores para o ano de 2019 será pontuado com 03 (três) pontos;
- e) Instalação de arquibancada que comporte o maior público para atendimento da Maratona 2018 na largada e/ou chegada do evento, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- f) Instalação de arquibancada que comporte o maior público para atendimento da Maratona 2019 na largada e/ou chegada do evento, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- g) Jantar gratuito com cardápio de massas para os atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2018, na noite que antecede os eventos, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- h) Jantar gratuito com cardápio de massas para os atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2019, na noite que antecede os eventos, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- i) Maior número de inserções em rádio banda FM para divulgação da Maratona de Curitiba 2018, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- j) Maior número de inserções em rádio banda FM para divulgação da Maratona de Curitiba 2019, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- k) Maior número de inserções em TV aberta para divulgação da Maratona de Curitiba 2018, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

- l) Maior número de inserções em TV aberta para divulgação da Maratona de Curitiba 2019, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- m) Maior número de inserções de divulgação da Maratona de Curitiba 2018 em revistas esportivas de circulação nacional, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- n) Maior número de inserções de divulgação da Maratona de Curitiba 2019 em revistas esportivas de circulação nacional, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- o) Oferta de alojamento gratuito para no mínimo 50 atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2018, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- p) Oferta de alojamento gratuito para no mínimo 50 atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2019, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- q) **Item Opcional:** ofertado pelo proponente 1000 medalhas de participação (Descritivo Anexo X) a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude até o dia 23 de novembro de 2018 será pontuado com 01 (um) ponto;
- r) **Item Opcional:** ofertado pelo proponente 100 troféus de premiação (Descritivo Anexo X) a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude até o dia 23 de novembro de 2018 será pontuado com 01 (um) ponto;
- s) **Item Opcional:** ofertado pelo proponente 200 cones esportivos Novos (Descritivo Anexo X) a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude até o dia 23 de novembro de 2018 será pontuado com 01 (um) ponto.

8.9.3 Caso duas ou mais empresas empatarem na pontuação classificatória será considerada vencedora a ganhadora do item a, se ainda houver empate, será considerado a ganhadora do item b, e assim sucessivamente;

8.10. Os itens Opcionais devem estar incluídos no projeto e serão destinados a ações da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude com fins educacionais e ou esportivos;

8.11. Ainda que não haja empate a proponente terá que atender os itens opcionais propostos no projeto apresentado.

8.12. O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de classificar as propostas de acordo com este edital.

8.13. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento elaborará relatório contendo a classificação pela ordem numérica dos projetos.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

- 8.14. Após analisados e validados pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pela Portaria 005/2017 as propostas serão homologadas.
- 8.15. Não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão Especial de elaboração e julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pela Portaria nº 005/2017.
- 8.16. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerado para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 8.17. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes e verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

### **9. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

- 9.1 Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.
- 9.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.
- 9.3 É obrigação única e exclusivas das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

### **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 10.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Patrocínio, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax.

10.6. O(s) recurso(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, conforme disposto no artigo 41 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

10.7. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

10.8. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: [ybroca@smelj.curitiba.pr.gov.br](mailto:ybroca@smelj.curitiba.pr.gov.br).

### 11. HOMOLOGAÇÃO

Homologado o resultado prolatado pela Comissão Especial de elaboração e julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos com membros nomeados pela Portaria nº 005/2017. A proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a Assinatura do Termo de Compromisso e Contrato de Parceria.

### 12. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONTRATO DE PARCERIA

- 12.1 A PROPONENTE deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Curitiba para a assinatura do Termo de Responsabilidade Contrato de Parceria, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, a contar da data de sua convocação, sob a pena de decair do direito a ser organizadora da Maratona de Curitiba, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93, após a sua homologação.
- 12.2 A não assinatura do termo de responsabilidade e do contrato por parte da PROPONENTE, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver das demais empresas para a assinatura do Termo de Responsabilidade, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3 Farão parte integrante do Termo de Responsabilidade e Contrato de Parceria, independentemente de transição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 12.4 O prazo de vigência do Termo de Responsabilidade e Contrato de Parceria será até a realização e finalização do evento **MARATONA DE CURITIBA – 2019**, que acontecerá no dia 17/11/2019.
- 12.5 O Contrato de Parceria poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

estiver em desacordo com as especificações do presente Edital para a realização da **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019**.

- 12.7 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato de parceria poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 12.7.1 não cumprir as obrigações assumidas;
  - 12.7.2 falir;
  - 12.7.3 transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
  - 12.7.4 interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.
- 12.8 Poderá ainda o Contrato de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
- 12.8.1 Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias à PROPONENTE, não cabendo à PROPONENTE qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
  - 12.8.2 Na hipótese de a PROPONENTE solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### A PROPONENTE OBRIGAR-SE-Á:

- I. Organizar e realizar o evento conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IV. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2017, no Contrato de Parceria, e seus anexos.
- V. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem na Praça Nossa Senhora da Salete e demais necessidades no percurso do evento até os dias 18/11/2017; livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), quando for o caso, e apresentá-las à SMELJ antes da montagem.
- VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.
- VIII. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização dos eventos **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019**, sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de Curitiba para organização e execução de eventos esportivos e de lazer.
- IX. Submeter o evento à Comissão de Análise de Grandes Eventos de Curitiba – CAGE, respeitando todas as normativas vigentes e apresentação de documentos exigidos por esta Comissão.
- X. Efetuar a limpeza do percurso da prova e Praça Nossa Senhora de Salete, local de saída e



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

chegada do evento.

- XI. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.
- XII. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis.
- XIII. Seguir integralmente as normas 07 e 10 da CBA (Confederação Brasileira de Atletismo).
- XIV. Seguir integralmente as instruções da premiação mínima da prova (ANEXO I).
- XV. O “kit do atleta” deverá ser composto minimamente com 01 (uma) camiseta alusiva ao evento (própria para a prática da modalidade), 01 (um) numeral de peito e 01 chip de cronometragem descartável.
- XVI. Oferecer no mínimo por modalidade: 2.000 (duas mil) vagas na distância de 42.195 metros; 2.000 vagas (mil vagas) na distância de 10.000 metros e 1.000 (mil) vagas na distância de 5.000 metros.
- XVII. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
- XVIII. Apresentar o croqui da arena do evento em 2D ou 3D (planta baixa).
- XIX. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Curitiba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público, pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- XX. Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 10 (dez) horas após o término do evento.
- XXI. Pagamento da Taxa do ECAD
- XXII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- XXIII. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- XXIV. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova.
- XXV. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada somente nos dias 15, 16 e 17/11 para o ano de 2018 e 14, 15 e 16/11 para o ano de 2019.
- XXVI. Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas ou outros itens destinados aos atletas, igualmente proporcional a outras logomarcas inseridas.
- XXVII. A proponente deverá obrigatoriamente fornecer 30 (trinta) cortesias destinadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude com a entrega do kit completo.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

### **São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:**

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PROPONENTE.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PROPONENTE, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- III. Notificar por escrito a PROPONENTE se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

13.2 Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

### **14. DA PREVIA APROVAÇÃO**

14.1 Todos os materiais publicitários a serem produzidos pela PROPONENTE deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Chamamento Público em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do Termo de Parceria será o da realização e finalização do evento MARATONA DE CURITIBA – 2019 no dia 17/11/2019.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado termo de responsabilidade e contrato de parceria com a empresa vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n. 2038/2017e na Lei nº 8.666/93.
- 16.2 A PROPONENTE não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO para a realização da MARATONA DE CURITIBA 2018 e 2019.
- 16.3. Em caso de deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento.
- 16.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 16.5. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PROPONENTE das demais cominações legais.
- 16.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PROPONENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má- qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 16.7. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PROPONENTE.
- 16.8. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Responsabilidade deverão ser pontualmente atendidas pela PROPONENTE, sem ônus para o Município.
- 16.9. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PROPONENTE, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizado pelo Município de Curitiba.
- 16.10. Não será considerada CONTRATADA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.11. A CONTRATADA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

16.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

16.13. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Chamamento Público**, encarregada do recebimento, análise e homologação do certame.

Curitiba, 22 de março de 2018.

---

**Rodrigo Venske**

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

### **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – PREMIAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO – REALIZAÇÃO DE EVENTO

ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

ANEXO VII- NORMA 07 CBAT

ANEXO VIII- NORMA 10 CBAT

ANEXO IX – MAPA PERCURSO

ANEXO X – DESCRITIVO DOS ITENS OPCIONAIS



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO I

**PREMIAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (valor líquido que cada atleta deverá receber, já descontados os devidos impostos. Os impostos ficam a cargo da empresa ganhadora.)**

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL – MASCULINO**

1º colocado – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) + troféu

2º colocado – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu

3º colocado – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu

\*Deduzidos os devidos impostos

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL – FEMININO**

1º colocada – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) + troféu

2º colocada – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu

3º colocada – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu

\*Deduzidos os devidos impostos

#### **CLASSIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA – MASCULINO (20 a 24 anos; 25 a 29 anos; 30 a 34 anos; 35 a 39 anos; 40 a 44 anos; 45 a 49 anos; 50 a 54 anos; 55 a 59 anos; 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 anos ou mais)**

1º colocado – Troféu

2º colocado – Troféu

3º colocado – Troféu

#### **CLASSIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA – FEMININO (20 a 24 anos; 25 a 29 anos; 30 a 34 anos; 35 a 39 anos; 40 a 44 anos; 45 a 49 anos; 50 a 54 anos; 55 a 59 anos; 60 anos ou mais)**

1ª colocada – troféu

2ª colocada – troféu

3ª colocada – troféu

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL – CADEIRANTES MASCULINO**

1º colocado – troféu + R\$ 800,00 (oitocentos reais)

2º colocado – troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º colocado – troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais)

\*Deduzidos os devidos impostos



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

### **CLASSIFICAÇÃO GERAL – CADEIRANTES FEMININO**

- 1º colocado – troféu + R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 2º colocado – troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 3º colocado – troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais)

\*Deduzidos os devidos impostos

### **CLASSIFICAÇÃO GERAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) MASCULINO (nesta categoria incluem-se: deficientes visuais, amputados de membros inferiores, deficientes andantes de membro inferior, deficientes intelectuais, deficientes membro superior, deficientes auditivos)**

- 1º colocado – troféu + R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 2º colocado – troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 3º colocado – troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais)

\*Deduzidos os devidos impostos

### **CLASSIFICAÇÃO GERAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) FEMININO (nesta categoria incluem-se: deficientes visuais, amputados de membros inferiores, deficientes andantes de membro inferior, deficientes intelectuais, deficientes membro superior, deficientes auditivos)**

- 1º colocado – troféu + R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 2º colocado – troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 3º colocado – troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais)

\*Deduzidos os devidos impostos

### **MELHOR ATLETA CURITIBANO – MASCULINO**

- 1º colocado – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

\*Deduzidos os devidos impostos.

PREMIAÇÃO PARA TODAS AS CATEGORIAS DAS FAIXAS ETÁRIAS, CADEIRANTE E PCD.

### **MELHOR ATLETA CURITIBANO – FEMININO**

- 1º colocada – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

\*Deduzidos os devidos impostos.

PREMIAÇÃO PARA TODAS AS CATEGORIAS DAS FAIXAS ETÁRIAS, CADEIRANTE E PCD.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

**Obs: o melhor atleta curitibano será o corredor ou corredora, residente na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, que tenha participado das quatro etapas do Circuito de Corridas de Rua Curitiba 2018 para o ano de 2018 e das quatro etapas do Circuito de Corridas de Rua Curitiba 2019 para o ano de 2019 e for o melhor classificado na sua categoria na maratona de Curitiba, incluindo o cadeirante e PCD.**

**TOTAL DA PREMIAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO II

#### MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA REALIZAÇÃO DE EVENTO

À Comissão Especial,  
Proposta de Realização de Evento

Para que se realize o evento **MARATONA DE CURITIBA 2018 e 2019** a empresa  
.....(nome completo da empresa), C.N.P.J nº  
.....,

apresenta sua proposta para participação do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 –  
SMELJ.

A empresa declara estar ciente de que a realização do evento referido neste Edital  
deverá ser feita até o dia 17 de novembro de 2018 para do ano de 2018 e até o dia 16 de  
novembro de 2019 para o ano de 2019, na Praça Nossa Senhora da Salete e percurso da  
prova,

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital,  
estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, .... de ..... de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO III

#### MODELO ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

##### I. Roteiro para elaboração do Projeto Técnico

##### Empresa Proponente

- Nome:
- Endereço:
- Contatos:

##### Representante Legal

- Nome:
- Documentos:
- Contatos:

**Experiência da empresa na execução do objeto:**

---

---

---

---

##### Capacidade de execução do Proponente – qualificação profissional

- **Recursos humanos a serem disponibilizados para o evento**
  - ✓ Coordenação do evento
  - ✓ Coordenação de área
  - ✓ Staffs
  - ✓ Outros
- **Infraestrutura a ser disponibilizada (especificar)**
  - ✓ Tendas quantidade:
  - ✓ Palco quantidade:
  - ✓ Cones quantidade:
  - ✓ Gradil quantidade:
  - ✓ Arquibancada quantidade:
  - ✓ Outros
- **Serviços contratados (especificar)**
  - ✓ Limpeza, kit lanche, kit do atleta, segurança, outros



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXX, Cidade XXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX, por meio de seu representante legal, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, vem firmar o presente termo de compromisso e responsabilidade relativo ao evento **MARATONA DE CURITIBA 2018 e 2019**, a ser realizado no dia 18/11/2018 e 17/11/2019, considerando o contido do **processo administrativo nº xxxxxx-SMELJ**.

Com a subscrição do presente termo, a instituição identificada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente forem causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da realização do evento acima indicado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Ainda, a instituição compromete-se com a realização do evento, disponibilizando e organizando pessoal capacitado e recursos materiais necessários. Em face de tal compromisso, assume integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito a qualquer custeio, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou outros encargos decorrentes da realização do evento, não podendo exigir qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento por parte do Município.

Por fim, a instituição assume o compromisso de respeitar a legislação vigente, especialmente no que concerne às normas de segurança do evento.

**Curitiba, xx de xxx de 2018.**

---

**Representante Legal da Empresa**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO V – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

#### Qualificação Mínima Exigida

- a) Qualificação Técnica do Projeto nos critérios solicitados pela CBAT;
- b) Atestado de capacidade técnica emitida pela CBA (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FAP (Federação de Atletismo do Paraná), para realização e organização de Maratonas;
- c) Consistência do plano de mídia e exploração publicitária quantificado;
- d) Qualidade e quantidade dos insumos a serem oferecidos aos atletas;
- e) Formação da equipe técnica, com apresentação de currículo individual;
- f) Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada.

#### **A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listados acima estará DESCLASSIFICADA.**

Caso duas ou mais empresas apresentem todos os itens mínimos do Critério de Análise de Projetos seguirá da seguinte forma:

#### **Pontuação Classificatória**

- a) Menor taxa média aritmética (soma dos valores dos lotes divididos pelas quantidades de lotes) cobrada aos atletas participantes para o ano de 2018 será pontuado com 03 (três) pontos;
- b) Menor taxa média aritmética (soma dos valores dos lotes divididos pelas quantidades de lotes) cobrada aos atletas participantes para o ano de 2019 será pontuado com 03 (três) pontos;
- c) Maior premiação total paga aos atletas vencedores para o ano de 2018 será pontuado com 03 (três) pontos;
- d) Maior premiação total paga aos atletas vencedores para o ano de 2019 será pontuado com 03 (três) pontos;
- e) Instalação de arquibancada que comporte o maior público para atendimento da Maratona 2018 na largada e/ou chegada do evento, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- f) Instalação de arquibancada que comporte o maior público para atendimento da Maratona 2019 na largada e/ou chegada do evento, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- g) Jantar gratuito com cardápio de massas para os atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2018, na noite que antecede os eventos, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

- h) Jantar gratuito com cardápio de massas para os atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2019, na noite que antecede os eventos, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- i) Maior número de inserções em rádio banda FM para divulgação da Maratona de Curitiba 2018, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- j) Maior número de inserções em rádio banda FM para divulgação da Maratona de Curitiba 2019, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- k) Maior número de inserções em TV aberta para divulgação da Maratona de Curitiba 2018, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- l) Maior número de inserções em TV aberta para divulgação da Maratona de Curitiba 2019, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- m) Maior número de inserções de divulgação da Maratona de Curitiba 2018 em revistas esportivas de circulação nacional, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- n) Maior número de inserções de divulgação da Maratona de Curitiba 2019 em revistas esportivas de circulação nacional, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- o) Oferta de alojamento gratuito para no mínimo 50 atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2018, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- p) Oferta de alojamento gratuito para no mínimo 50 atletas inscritos na Maratona de Curitiba 2019, neste item será pontuado com 02 (dois) pontos;
- q) **Item Opcional:** ofertado pelo proponente 1000 medalhas de participação (Descritivo Anexo X) a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude até o dia 23 de novembro de 2018 será pontuado com 01 (um) ponto;
- r) **Item Opcional:** ofertado pelo proponente 100 troféus de premiação (Descritivo Anexo X) a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude até o dia 23 de novembro de 2018 será pontuado com 01 (um) ponto;
- s) **Item Opcional:** ofertado pelo proponente 200 cones esportivos Novos (Descritivo Anexo X) a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude até o dia 23 de novembro de 2018 será pontuado com 01 (um) ponto.

Caso duas ou mais empresas empatarem na pontuação classificatória será considerada vencedora a ganhadora do item a, se ainda houver empate, será considerado a ganhadora do item b, e assim sucessivamente.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

Contrato para a organização e execução do evento MARATONA DE CURITIBA a ser realizado em 18 de novembro de 2018 e 17 de novembro de 2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE CURITIBA e a empresa\_\_\_\_\_.

Aos\_\_\_\_\_dias do mês de\_\_\_\_\_do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Superintendente Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **XXXXXXX**, CPF/MF n.º\_\_\_\_, e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato representada por\_\_\_\_\_CPF/MF n.º\_\_\_\_\_, tendo em vista o contido no **processo administrativo n.º XXXXXX**, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal n. 2038/2017, no **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2018 - SMELJ** objeto **MARATONA DE CURITIBA 2018 e 2019** e as condições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto a organização e execução da **MARATONA DE CURITIBA** mediante **apoio institucional e liberação do evento no Município, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 002/2018 e seus anexos, integrantes deste instrumento.**

#### **Parágrafo Único**

A execução do objeto contratual compreende: organização e execução do evento, pagamento de toda a infraestrutura, pagamento da alimentação a ser disponibilizada aos atletas e kit do atleta, premiação, serviços de limpeza, segurança e brigadistas, oficialização do evento perante os órgãos responsáveis, submissão do evento à Comissão de Análise de Grandes Eventos do Município de Curitiba, divulgação do evento, obediência às normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAAt) e demais necessidades que estejam em conformidade com as especificações do Edital de Chamamento Público SMELJ n.º 002/2018.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência será o da realização e a finalização do evento **MARATONA DE CURITIBA 2019 em 17 de novembro de 2019**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### São obrigações da CONTRATADA:

- I. Organizar e realizar o evento conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IV. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2018, no Contrato de Parceria, e seus anexos.
- V. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem na Praça Nossa Senhora da Salete e demais necessidades no percurso do evento até os dias 17/11/2018 para o ano de 2018 e 16/11/2019 para o ano de 2019; livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), quando for o caso, e apresentá-las à SMELJ antes da montagem.
- VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.
- VIII. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização dos eventos **MARATONA DE CURITIBA – 2018 e 2019**, sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de Curitiba para organização e execução de eventos esportivos e de lazer.
- IX. Submeter o evento à Comissão de Análise de Grandes Eventos de Curitiba – CAGE, respeitando todas as normativas vigentes e apresentação de documentos exigidos por esta Comissão.
- X. Efetuar a limpeza do percurso da prova e Praça Nossa Senhora de Salete, local de saída e chegada do evento.
- XI. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.
- XII. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis.
- XIII. Seguir integralmente as normas 07 e 10 da CBA (Confederação Brasileira de Atletismo).
- XIV. Seguir integralmente as instruções da premiação mínima da prova (ANEXO I).
- XV. O “kit do atleta” deverá ser composto minimamente com 01 (uma) camiseta alusiva ao evento (própria para a prática da modalidade), 01 (um) numeral de peito e 01 chip de cronometragem descartável.
- XVI. Oferecer no mínimo por modalidade: 2.000 (duas mil) vagas na distância de 42.195



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

metros; 2.000 vagas (mil vagas) na distância de 10.000 metros e 1.000 (mil) vagas na distância de 5.000 metros.

- XVII. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
- XVIII. Apresentar o croqui da arena do evento em 2D ou 3D (planta baixa).
- XIX. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Curitiba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público e pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- XX. Efetuar a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 10 (dez) horas após o término do evento.
- XXI. Pagamento da Taxa do ECAD
- XXII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- XXIII. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- XXIV. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova.
- XXVIII. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada somente nos dias 15, 16 e 17/11 para o ano de 2018 e 14, 15 e 16/11 para o ano de 2019.
- XXIX. Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas ou outros itens destinados aos atletas, igualmente proporcional a outras logomarcas inseridas.
- XXX. A proponente deverá obrigatoriamente fornecer 30 (trinta) cortesias destinadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude com a entrega do kit completo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela CONTRATADA.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- III. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

- IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.

### CLÁUSULA QUINTA

Ao celebrar o presente termo, declara a **CONTRATADA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

### CLÁUSULA SEXTA

Pela organização e realização da Maratona de Curitiba e demais obrigações da **CONTRATADA**, informadas no Chamamento Público nº 002/2018, a **CONTRATADA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou disponibilidade de infraestrutura por parte do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste contrato:

- I. A **CONTRATADA** será penalizada nas seguintes hipóteses, caso haja o descumprimento do estabelecido:
  - a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
  - b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- II. Se a **CONTRATADA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da **CONTRATADA**, no prazo legal, contados da notificação:
  - a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
  - b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA está sujeita a rescisão do presente contrato assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA NONA**

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela CONTRATADA, se estiver em desacordo com o presente instrumento.

#### **Parágrafo Primeiro**

O CONTRATO poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **Parágrafo Terceiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **XXXXX**, matrícula **XXXX** e **XXXX**, matrícula **XXXX** para o Chamamento Público nº 002/2018 – Maratona de Curitiba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, em ..... de ..... de 2018.

---

Secretário – SMELJ

---

CONTRATADA

1ª testemunha

2ª testemunha



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO VII – NORMA 07 CBAT

#### NORMA 07

#### RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE CORRIDAS DE RUA

*Em vigor a partir de 01/01/2015*

#### 1. Princípios Gerais

- 1.1 Somente a Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt tem poderes para oficializar eventos de Atletismo em todas as suas formas - pista e campo, corridas de rua, marcha atlética, cross country, corrida em montanha, corrida em areia e corridas de obstáculos militares, dentre outras corridas – em todo o território nacional.
- 1.2 Anualmente. A CBAAt emite para as principais Corridas de Rua do país o Permit CBAAt de Corrida de Rua, obedecida a Regra 240 da IAAF e as disposições desta Norma.
- 1.3 As Corridas de Rua devem são divididas em três categorias:
  - **Maratona;**
  - **Meia- Maratona;**
  - **Outras Distâncias** – incluindo as categorias abaixo:
    - Corridas em distâncias padrão: 10km – 15km - 20km – 25km – 30km – 100km – Ultramaratona de 24 horas e Maratona e Meia Maratona em Revezamento;
    - Corridas Clássicas, em distâncias não oficiais.
- 1.4 Haverá três tipos de Permit para cada uma dessas categorias:
  - Permit CBAAt Ouro para provas nacionais (antiga categoria A-1);
  - Permit CBAAt Prata para provas nacionais (antiga categoria A-2);
  - Permit Bronze para provas estaduais (emitido pela federação estadual de Atletismo respectiva).
- 1.5 Esta norma pode ser alterada anualmente pela CBAAt.

#### 2. Solicitações/Permits

- 2.1 A solicitação para obter um Permit CBAAt - Ouro e Prata - deve ser apresentada pelos Organizadores de Corridas (pessoas jurídicas) que estejam em conformidade com as condições mencionadas nesta Norma e seus anexos para a CBAAt.
- 2.2 A solicitação para obter um Permit Bronze deve ser apresentada pelos Organizadores de Corridas (pessoas jurídicas) que estejam em conformidade com as condições mencionadas nesta Norma e seus anexos para a respectiva federação estadual de Atletismo.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

- 2.3 Os organizadores devem apresentar para a CBAAt a solicitação, dentro do prazo fixado (ver item 2.4 abaixo), utilizando o formulário apropriado para a solicitação do Permit CBAAt.
- 2.4 As solicitações devem ser acompanhadas do pagamento da respectiva taxa de reconhecimento, conforme abaixo:
- Permit CBAAt Ouro: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
  
  - Permit CBAAt Prata: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
  
  - Permit Bronze – valor a ser definido pela respectiva Federação Estadual, ficando limitado ao máximo de 50% do valor da taxa da CBAAt para a prova Permit Ouro.
- Quando duas provas são realizadas simultaneamente, cada prova deve ter a sua própria solicitação de Permit e as taxas deverão ser pagas em separado para cada prova.

A taxa prevista acima é exclusivamente para a emissão do Permit pelas entidades respectivas, cumpridas as exigências técnicas das normas, não englobando a prestação de serviços ou de apoio adicionais a serem prestados pelas Federações Estaduais aos organizadores, caso seja do interesse destes, sem prejuízo do pagamento dos árbitros conforme determinado nestas normas, os quais devem ser objeto de acordo específico para cada prova entre a entidade estadual e o organizador.

- 2.5 As solicitações devem ser apresentadas para a CBAAt com antecedência, mínima, de sessenta (60) dias da data da prova.
- 2.6 O Permit terá validade de um ano.
- 2.7 A aceitação ou rejeição de uma solicitação é de critério exclusivo da CBAAt e deve basear-se no total cumprimento dos critérios de corrida de rua listados nesta Norma.
- 2.8 As solicitações de corridas que não foram homologadas, só serão aceitas após pelo menos duas edições anteriores à data do pedido.
- 2.9 A CBAAt tem o direito de recusar a renovação de um Permit para qualquer Corrida que falhe no cumprimento das Regras da IAAF e Normas de Corrida de Rua da CBAAt.

### 3. Obrigações / Requerimentos para Organizadores

#### 3.1 Atletas

##### *Participação Internacional*

As corridas de rua realizadas no Brasil são destinadas, em princípio, à participação de atletas brasileiros natos ou naturalizados. A participação de atletas estrangeiros, sem



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

prejuízo do disposto na Norma 9 – Participação de Atletas Estrangeiros no Atletismo Brasileiro, da CBAAt, obedecerá aos seguintes limites:

- a) Permit CBAAt Ouro: podem ser inscritos até 3 (três) atletas por país no masculino e 3 (três) atletas por país no feminino.
- b) Permit CBAAt Prata: podem ser inscritos até 2 (dois) atletas por país no masculino e 2 (duas) atletas por país no feminino.,
- c) Permit Bronze: pode ser inscrito 1 (um) atleta por país no masculino e 1 (uma) atleta por país no feminino.
- d) Os convites para participação de estrangeiros devem ser emitidos, especificamente, pelos organizadores das provas, devendo ser cumprida a legislação específica para entrada dos mesmos no Brasil, no tocante a vistos, bem como as Normas da IAAF para tal.
- e) Os organizadores devem encaminhar cópia dos convites previstos na alínea d), enviados para atletas estrangeiros, para a CBAAt.

### **3.2 Corredores de Elite**

3.2.1 Fica a critério de cada organizador o estabelecimento de “Pelotões de Elite”, destinados a atletas de melhor nível técnico, cabendo aos mesmos organizadores os critérios para admissão de atletas em tais pelotões.

3.2.2 Os prêmios em dinheiro e quaisquer bônus de desempenho deverão ser pagos pela Organização da Corrida imediatamente após a confirmação aos organizadores de que quaisquer exames antidopagem realizados na corrida são negativos.

### **3.3 Delegado Técnico da CBAAt**

3.3.1 A CBAAt nomeará um ou mais Delegados Técnicos para participar de corridas que tenham solicitado ou receberam um Permit de Corrida de Rua da CBAAt. O(s) delegado(s) também estará(ão) disponível para auxiliar a organização da prova, se tal assistência for solicitada pelo Diretor de Corrida. Para as provas Permit Bronze caberá a respectiva federação estadual de Atletismo indicar o Delegado Técnico.

3.3.2 A organização da prova será responsável pelo seguinte para um Delegado Técnico designado: viagem aérea em classe econômica para distâncias superiores a 300km (trechos menores em passagens rodoviárias), hospedagem no local por três noites no máximo, refeições e transporte local.

3.3.3 A Organização da corrida deve fornecer todos os passes e credenciais necessárias para dar acesso às áreas operacionais exigidas e, geralmente, facilitar o trabalho do(s) delegado(s).

### **3.4 Médico e Antidopagem**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

- 3.4.1 A organização da Corrida deve indicar um Diretor Médico para a prova e providenciar atendimento médico, com número de ambulâncias e postos de apoio proporcionais ao número de inscritos e às condições climáticas previstas para o dia da prova, conforme segue:
- no mínimo, uma ambulância UTI fixa na chegada junto ao posto médico equipado com macas, equipamentos e medicamentos necessários;
  - no mínimo uma segunda ambulância para acompanhar o percurso da prova, porém nunca na frente do cortejo;
  - ambas deverão estar munidas de equipamentos e materiais de primeiros socorros, inclusive oxigênio e desfibrilador, assim como contar com médico ou paramédico, enfermeiros e pessoal devidamente capacitado.

### **3.4.2 Controle de Dopagem**

Todos os controles devem ser realizados de acordo com os Regulamentos Antidopagem da Comissão Nacional Antidopagem – CONAD da CBAAt e com o documento anexo, com todos os custos para o Organizador da Corrida. O número mínimo de amostras a serem coletadas será:

- Corridas com Permit CBAAt Ouro: dez (10) controles;
- Corridas com Permit CBAAt Prata: oito (8) controles;
- Corridas com Permit Bronze, que possuam premiação pecuniária igual ou superior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): quatro (4) controles.

- 3.4.3 As amostras de dopagem serão analisadas pelo laboratório credenciado da WADA, como recomendado pela CONAD/CBAAt.

- 3.4.4 Controles de dopagem adicionais devem ser realizados sistematicamente quando um Recorde Mundial, e/ou um Recorde de Área (Sul-Americano). e/ou um Recorde Brasileiro foi quebrado ou igualado.

### **3.5 Organização**

- 3.5.1 As corridas de rua deverão ser organizadas de acordo com as Regras de Competição da IAAF e as Normas da CBAAt, particularmente no que diz respeito à saúde e segurança dos participantes e staff.

- 3.5.2 Caberá à respectiva federação estadual de Atletismo a indicação de árbitros para atuarem na corrida, com a função específica de acompanhar a largada, cortejo e chegada, sendo responsáveis pela classificação nominal dos vencedores e seus tempos individuais oficiais (no mínimo vinte atletas por sexo – tempo determinado por cronometragem manual da Federação).

- 3.5.3 Os organizadores devem providenciar o pagamento da taxa dos árbitros que atuarem na



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

prova, diretamente a estes, observado o valor constante do Regimento de Taxas da CBAAt, disponível em seu web-site.

- 3.5.4 O(s) Delegado(s) Técnico(s) da corrida deve acompanhar a prova em uma motocicleta para garantir o cumprimento das Regras de Competição da IAAF e Normas da CBAAt.
- 3.5.5 O Diretor da Prova deverá assegurar que todos os competidores e staff estão totalmente cientes das Regras de Competição da IAAF e Normas da CBAAt.
- 3.5.6 As corridas deverão ser organizadas em conformidade com todas as leis e regulamentos locais.
- 3.5.7 A Corrida com Permit deve ser iniciada independentemente de qualquer outra corrida.
- 3.5.8 Nas corridas com Permit CBAAt Ouro e Prata, que tenham um significativo número de atletas inclusos nos pelotões de elite, deve ser montada uma Câmara de Chamada, conforme previsto nas Regras Internacionais do Atletismo. A Câmara de Chamada deve ser montada na área de concentração, no ponto em que os atletas dos pelotões de elite têm acesso a sua área de largada.
- 3.5.9 Para as provas com Permit CBAAt Ouro e Prata, realizar, obrigatoriamente, a largada do pelotão de elite feminino antes da largada do pelotão de elite masculino, e do grupo de largada geral, observando o seguinte intervalo de tempo mínimo entre a largada da elite do feminino para a largada da elite do masculino, em conformidade com a distância do percurso:
- Percurso de 10km – intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.
  - Percurso de 15km – intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos.
  - Percurso de Meia-maratona – intervalo mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.
  - Percurso de Maratona (42.195m) – intervalo mínimo de 50 (cinquenta) minutos.
- 3.5.10 Se outra(s) corrida(s) forem organizadas ao mesmo tempo em que a corrida com Permit, não deve haver interrupção pelos participantes dos outros eventos na Corrida com Permit.
- 3.5.11 Os organizadores devem providenciar guarda-volumes no local de largada e chegada da prova para todos os participantes, garantindo o transporte de tais volumes do local de largada para o local de chegada, quando estes não forem coincidentes, alertando no momento da inscrição de que os organizadores não são responsáveis pelo conteúdo dos volumes entregues.
- 3.5.12 Os organizadores devem providenciar a colocação de banheiros químicos em número suficiente, à disposição de todos os participantes no local de largada e chegada da prova e



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

ao longo do percurso, preferencialmente junto ao posto de hidratação, sendo um masculino, um feminino e um para pessoas com deficiência (se for o caso), em provas com mais de 10 km.

- 3.5.13 Os organizadores da prova devem marcar as linhas de largada e chegada em conformidade com as Regras da IAAF, as quais devem ser pintadas no chão com largura de até trinta (30) centímetros, em qualquer cor que contraste com o piso.
- 3.5.14 Realizar o Congresso Técnico, no dia anterior ao da prova, com a participação dos atletas integrantes dos pelotões de elite e de seus treinadores e/ou representantes, do Delegado Técnico indicado pela CBAAt, do Oficial de Controle de Dopagem indicado pela CBAAt para a prova, e do Medidor Oficial para as provas com Permit CBAAt Ouro e Prata, com a finalidade de informar todos os procedimentos relativos à prova e fiel cumprimento das regras oficiais da IAAF e desta Norma.

### **3.6 Inscrições nas Provas**

- 3.6.1. Realizar as inscrições com absoluto rigor e clareza, devendo constar nome, data de nascimento, sexo, número da identidade e, em havendo, outros documentos oficiais dos atletas. No caso de atletas estrangeiros, constar da lista de estrangeiros autorizados a competir no Brasil, mantida pela CBAAt no seu site ([www.cbata.org.br](http://www.cbata.org.br)).
- 3.6.2 Divulgar o regulamento da prova constando do mesmo as instruções detalhadas de horários, locais, premiação (incluindo pecuniária, se houver), existência de provas participativas e/ou caminhadas, e todas as demais informações e obrigações de interesse dos participantes.
- 3.6.3 Deve ser observado que o desporto para as pessoas portadoras de necessidades especiais é regulado e dirigido por entidades específicas, não cabendo à CBAAt ou às Federações suas filiadas a organização de eventos nessa área do desporto. No entanto, considerando-se o caráter de manifestação de massa que as corridas de rua possuem, a participação de atletas portadores de necessidades especiais deverá ser realizada da seguinte forma:
- a) Os atletas portadores de necessidades especiais, aceitos como inscritos na prova, que utilizem cadeiras de rodas para participar, devem largar antes dos demais participantes, com um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos, com a finalidade de serem evitados acidentes.
  - b) Os demais atletas portadores de necessidades especiais, aceitos como inscritos na prova, devem largar juntamente com os demais participantes, no pelotão geral. No caso particular dos deficientes visuais, estes deverão ser obrigatoriamente acompanhados por guias, identificados como tal pela organização da prova com



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

camisas ou números de cores diferentes.

3.6.4 As faixas etárias oficiais da CBAAt são as constantes de sua Norma 12, disponível no website da entidade, assim como a idade mínima para participação em corridas de rua.

### **3.7 Medição**

3.7.1 Percursos devem ser medidos dentro de um período de 5 anos que antecedem a corrida por um Medidor Oficial da CBAAt e um Certificado de Medição Nacional será emitido pela CBAAt a menos que o percurso tenha alterações desde a última medição, devendo neste caso ser realizada uma nova medição. O medidor oficial original ou outro oficial qualificado com uma cópia da documentação que detalha o percurso medido oficialmente deve acompanhar a prova num veículo a frente durante a competição para assegurar que o percurso utilizado pelos atletas está de acordo com o percurso medido e documentado pelo medidor oficial original.

3.7.2 A Norma 10 da CBAAt – Medições de Percursos de Rua deverá ser cumprida na íntegra. dos os pontos de controle intermediários serão medidos e marcados pelo Medidor e incluídos no mapa do percurso.

3.7.3 No caso de corridas separadas entre homens e mulheres, um Medidor certificado ou outra pessoa devidamente qualificada, indicado pelo Delegado Técnico da prova, deve estar no veículo a frente de cada corrida.

### **3.8 Fechamento de Ruas**

3.8.1 Todo o percurso deve ser fechado ao tráfego de veículos, com a exceção de veículos oficiais, para a duração do evento até o tempo de corte publicado. A largada terá o tráfego liberado após o último corredor começar e a Chegada terá o tráfego liberado após todos os corredores acabarem ou o tempo limite ser atingido.

3.8.2 No caso de duas vias rápidas, apenas a pista em que os participantes correrão precisará ser fechada para o tráfego de veículos.

3.8.3 A segurança de todos os corredores é fundamental; portanto, polícia e / ou controladores de tráfego devem estar presentes em todas as interseções/cruzamentos.

### **3.9 Marcadores de Ritmo (Coelhos)**

3.9.1 Marcadores de Ritmos (Coelhos) estão autorizados e devem ser claramente identificados através de um uniforme distinto e/ou a palavra “PACE” em seu peito, assim como o seu nome e número de competição. Eles devem estar disponíveis para todos os atletas capazes no tempo informado. Eles devem ser apresentados a todos os corredores no



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

antes da corrida.

3.9.2 Marcadores de Ritmo (Coelhos) não devem ajudar nem impedir o progresso de qualquer participante na corrida e não devem entregar bebidas para qualquer competidor.

### **3.10 Hidratação / Esponjas e Estações de Abastecimento**

3.10.1 Bebidas / Esponjas e Postos de Abastecimento adequadamente montados pelos organizadores devem estar disponíveis no percurso.

3.10.2 Água e isotônicos devem ser fornecidos gratuitamente para todos os participantes no percurso e na área de chegada.

3.10.3 Atletas só devem receber água ou isotônicos nos postos oficiais montados pela organização da corrida.

### **3.11 Cronometragem, Processamento de Dados e Resultados**

3.11.1 Todos os finalistas devem receber um resultado exato.

3.11.2 Corridas devem fornecer tempo totalmente eletrônico através de transponders (chips). Tempo real e resultados finais devem estar disponíveis para mídia, espectadores e online.

3.11.3 O Carro Relógio deve preceder os líderes da corrida, indicando o tempo decorrido desde o início da corrida; no caso de corridas mistas, o Carro Relógio deve preceder tanto os homens quanto as mulheres líderes das corridas.

3.11.4 No caso de sistema eletrônico usado, a Organização da Corrida deverá publicar duas listas de tempo, a oficial baseada no tempo oficial desde o tiro de partida e a segunda para os atletas baseada no tempo líquido (desde o momento que o atleta cruza a largada até a sua chegada).

3.11.5 Recomenda-se que tempos parciais sejam devidamente registrados e disponibilizados para estatísticas, registros e fins de julgamento.

3.11.6 Resultados Oficiais para todos os participantes, bem como os tempos parciais devem ser disponibilizados a todos (atletas, mídia, espectadores) e publicados no site da prova dentro do menor tempo possível.

3.11.7 Os organizadores devem enviar por e-mail para a CBAAt com os resultados oficiais da competição dos cem (100) primeiros homens e cem (100) primeiras mulheres imediatamente após a prova.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### 3.12 Imprensa

Serviços a serem prestados à imprensa e fotógrafos devem incluir os seguintes requisitos mínimos:

Corridas Com Permit CBAAt Ouro e Prata

Serviços de Resultados	Entrega individual de resultados (em papel) dos vinte primeiros colocados (masculino e feminino)
Internet/Web	Site dedicado com start-list e resultados on line

Corridas com Permit Bronze

Serviços de Resultados	Entrega individual de resultados (em papel) dos dez primeiros colocados (masculino e feminino)
Internet/Web	Site dedicado com start-list e resultados on line, se possível

### 3.13 Promoção

3.13.1 Os organizadores de corrida devem exibir, com custo seu, pelo menos duas placas da CBAAt (ou banners) na área final dentro dos últimos 100 metros e/ou exibir o logotipo do Permit CBAAt de Corrida de Rua no pórtico de chegada fornecido pela CBAAt.

3.13.2 O logotipo do Permit CBAAt de Corrida de Rua relevante será visível na página inicial do site da corrida.

3.13.3 Os organizadores de corrida devem incluir o logotipo relevante CBAAt de Corrida de Rua em todo material impresso (ou seja, brochuras, folhetos, programas oficiais, start-list, resultados). A Logo deverá ser fornecida pela CBAAt.

### 3.14 Seguro

Os organizadores de prova deverão assinar uma apólice de seguro de responsabilidade apropriada para cobrir os riscos para os quais a organização da prova pode ter imputada responsabilidade, incluindo qualquer acidente que possa ocorrer para atletas, árbitros e staff da prova.

### 3.15 Segurança

A segurança dos participantes, staff e árbitros da corrida deve ser a principal preocupação dos organizadores da corrida. Corridas devem respeitar todas as leis municipais, estaduais e nacionais e cooperar plenamente com autoridades locais, a polícia e as administrações de saúde



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

para assegurar o bom andamento da prova, a segurança de todos os participantes e causar mínima perturbação para os moradores locais.

### **3.16 Relatórios – Avaliação**

O(s) Delegado(s) Técnico(s) da CBAAt deve completar seu relatório e enviar este formulário para a CBAAt, o mais tardar vinte e quatro (24) horas após a corrida. A CBAAt irá enviar ao Organizador da Prova uma cópia do relatório concluído pelo(s) delegado(s) da CBAAt.

A CBAAt enviará aos Organizadores da prova um Relatório padrão a ser preenchido pela Direção da prova, com informações sobre a mesma, para futuras análises e estatísticas, o qual deverá ser devolvido para a CBAAt até dez (10) dias após a realização da prova.

## **4. Premiação**

4.1 A premiação pecuniária oferecida, incluindo bônus para os tempos obtidos, deve ser igual para todos os participantes, independentemente de origem, categoria e sexo - em outras palavras o prêmio em dinheiro para os participantes locais devem ser iguais para homens e mulheres do local sede e para atletas de outras localidades.

4.2 Corridas podem oferecer prêmios específicos para incentivo aos atletas locais para incentivar a participação e desenvolvimento regional.

## **5. Protestos**

Todas as disputas e protestos relacionados aos Permit CBAAt de Corrida de Rua serão decididos pela CBAAt.

## **6. Casos Omissos**

Todos os casos omissos nesta Norma são decididos pela CBAAt.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO VIII

#### NORMA 10

#### MEDIÇÃO DE PERCURSOS PARA PROVAS DE RUA

- Art. 1º - Todas as provas de rua (corridas de rua ou provas de marcha) para serem reconhecidas pela CBAAt devem ter o seu percurso medido e certificado por um medidor do Quadro da CBAAt, como condição obrigatória para seu reconhecimento
- § único - Todas as provas somente podem ter seu percurso aferido por um medidor das categorias A, B ou C do Quadro da CBAAt.
- Art. 2º - As medições de percursos de provas de rua no Brasil somente serão oficializadas pela CBAAt cumpridas na íntegra todas as determinações desta Norma.
- Art. 3º - Somente medidores integrantes do Quadro Nacional de Medidores da CBAAt terão as medições aceitas pela entidade.
- Art. 4º - Os procedimentos para uma medição são os seguintes:
- Solicitação: deve ser realizada pelo interessado a CBAAt, ou a uma federação estadual de Atletismo.
  - Medição: será realizada pelo medidor cumprindo obrigatoriamente todas as disposições desta Norma.
  - Relatório: após a medição, o medidor deve encaminhar o relatório da medição, completo em todos os seus itens, inclusive considerações sobre coeficientes de separação (separation) e desnível entre largada e chegada (elevation change) para a CBAAt, com cópia para sua respectiva federação estadual.
  - Certificado: Após o recebimento da documentação da medição, a CBAAt examinará os dados e aprovando a mesma, emitirá o respectivo Certificado de Medição, encaminhando diretamente ao interessado, com cópia para a respectiva federação estadual e para o Medidor; o Certificado seguirá o modelo padrão adotado pela IAAF (constando a reprodução do mapa do percurso contendo todos os detalhes no verso do mesmo, bem como o croqui detalhado da largada, da chegada e dos pontos de retorno). Uma relação com todos os Certificados emitidos pela entidade estará disponível em seu web-site ([www.cbata.org.br](http://www.cbata.org.br)) – página de Corridas de Rua, atualizado.
  - Os certificados terão a validade de cinco (5) anos; sempre que houver qualquer



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

modificação no traçado do percurso ou ainda alterações nos pontos de largada e chegada, a medição deverá ser novamente realizada, sendo que o ano em que a medição foi realizada é contado como primeiro para este efeito, não importando dia e mês da medição, conforme determinado pela IAAF.

- f) A CBAAt publica uma relação de todos os percursos medidos oficialmente no website da entidade ([www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br)) – página de Corridas de Rua.

§ 1º - O prazo mínimo entre a data de solicitação da medição e a data da medição é de 30 (trinta) dias, de forma a permitir a melhor preparação possível da mesma.

§ 2º - Previamente a realização de cada edição de qualquer prova, deverá ser realizada uma vistoria cuidadosa do percurso pelo Diretor da Prova, ainda que este não tenha sofrido alterações.

§ 3º - Todos os Certificados emitidos até o dia 17 de outubro de 2011 devem ser revalidados pelos interessados, em atendimento a determinação da IAAF.

§ 4º - A CBAAt somente emite “Permit” para provas nacionais ou internacionais que apresentem o Certificado de Medição em conformidade com estas Normas.

§ 5º - A CBAAt aceita para oficialização de provas Nacionais, os certificados internacionais emitidos pelo Administrador das Américas da IAAF/AIMS, considerado o período de validade do mesmo.

§ 6º - As Federações estaduais podem emitir “Permit” (ou Autorização, ou Alvará, etc.), para as provas Estaduais com ou sem a exigência do Certificado de Medição acima.

§ 7º - Os Medidores integrantes do Quadro da CBAAt, caso procurados diretamente para realizar a medição de um percurso, devem, obrigatoriamente, orientar o solicitante para realizar a solicitação diretamente para a CBAAt ou para uma Federação estadual.

Art. 5º - Somente é aceita, no Brasil, a medição e certificação de percursos de provas que utilizem o “método de bicicleta calibrada”, em conformidade com as Regras da IAAF/AIMS.

§ 1º - Para medição de todas as corridas de rua Nacionais (categorias Ouro e Prata), realizadas em distância igual ou superior a 15 km (quinze quilômetros), as seguintes providências devem ser tomadas pelo organizador da prova:



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

- a) A medição deve ser realizada com dois medidores (dois resultados), sendo o segundo Medidor indicado pela CBAAt ou pela respectiva federação estadual.
- b) A medição deve ser acompanhada por um árbitro da respectiva federação estadual, em todas as suas fases, árbitro este que deverá atuar no dia da prova, de forma a garantir que a prova seja realizada no percurso medido.
- c) É obrigatória a presença de pelo menos uma viatura policial de trânsito durante os trabalhos de medição, solicitada pela respectiva federação estadual a autoridades estadual encarregada, quando da aprovação do percurso proposto pelo órgão municipal encarregado da utilização de vias públicas.

§ 2º - Para medição de todas as corridas de rua Nacionais (categorias Ouro e Prata), realizadas em distância igual ou inferior a 10 km (dez quilômetros), as seguintes

providências devem ser tomadas pelo organizador da prova:

- a) A medição nestas distâncias poderá ser realizada apenas por um Medidor.
- b) A medição deve ser acompanhada por um árbitro da respectiva federação estadual, em todas as suas fases, árbitro este que deverá atuar no dia da prova, de forma a garantir que a prova seja realizada no percurso medido.
- c) É obrigatória a presença de pelo menos uma viatura policial de trânsito durante os trabalhos de medição, solicitada pela respectiva federação estadual a autoridades

estadual encarregada, quando da aprovação do percurso proposto pelo órgão municipal encarregado da utilização de vias públicas.

Art. 6º - É de responsabilidade dos organizadores das provas de rua, sob supervisão da respectiva federação estadual, tomar todas as providências necessárias para garantir condições ideais para a realização da medição do percurso, cumprindo o disposto nesta Norma.

Art. 7º - O valor a ser pago aos medidores indicados pelos serviços de medição das provas é o constante no Regimento de Taxas da CBAAt, disponível em seu website, unicamente.

§ único - Caberá ao solicitante da medição arcar com todas as despesas de viagem do medidor até o local da prova (que deverá ser transporte aéreo em trechos superiores a 400km), bem como pelo transporte interno, hospedagem, alimentação durante o período necessário para a medição, além dos honorários em conformidade com o “caput” deste artigo.

Art. 8º - São sete os procedimentos básicos que devem ser seguidos durante a medição de percursos de provas de rua, compondo desta forma o Processo de Medição a ser encaminhado para a CBAAt para sua aprovação e emissão de Certificado:



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

- a) Definir um percurso para calibragem dos aparelhos credenciados de medição: deverá ser escolhido um percurso plano e retilíneo em uma área de pouco trânsito, de pelo menos 300/400m de extensão. Estes percursos de calibragem poderão servir para outras medições.
- b) Calibrar a bicicleta de medição no percurso aferido: o(s) medidor(es) deverá(ão) pedalar sobre o percurso da calibragem da forma mais retilínea possível sem ultrapassar a velocidade de 15 km/h. Pelo menos quatro percursos deverão ser cumpridos para se ter a média de pontos da calibragem. O fator "working constant" será o número de pontos do aparelho para cada km a ser medido. Deverá ser acrescido o fator de 1.001 para cada km medido.
- c) Proceder a medição do Percurso: pedalar a bicicleta sobre o percurso a ser medido pelo caminho mais curto entre as curvas, da mesma forma como será corrido no dia da prova pelos corredores, marcando cada km no chão com tinta apropriada. É obrigatório um mínimo de duas pedaladas pelo percurso total para sua certificação, ou ainda a utilização de dois ciclistas equipados com conjuntos idênticos. A primeira pedalada ou o primeiro ciclista servirá para determinação da distância total desejada. A segunda pedalada confirmará a distância entre as marcas obtidas na primeira tentativa ou pelo primeiro ciclista. Em particular, esta segunda pedalada dividirá a quantidade total de pontos lidos no aparelho pela quantidade de pontos calculada no km padrão. Não há necessidade de se fazer novas marcas no chão, nesta certificação.
- d) Recalibrar a bicicleta imediatamente após a medição: repetir, logo após o término da medição do percurso ou do trecho medido em cada dia, o procedimento de calibragem, agora denominado re-calibragem. Após esta re-calibragem, determinar a constante do trabalho, que será a média aritmética das duas calibrações do dia.
- e) Calcular e determinar a distância medida para o percurso: recalcular a distância total e as parciais obtidas na etapa 3, agora dividindo as mesmas somas de pontos obtidas pela média calculada na etapa 4. Por exemplo, se os valores obtidos por este procedimento para os dois ciclistas forem 10,001 e 9,997.7 metros, a distância oficial medida será a menor das duas, isto é, 9,997.7 metros.
- f) Proceder aos ajustes necessários à distância divulgada da prova: geralmente a distância divulgada pela Organização da Prova é diferente da obtida na medição oficial, então haverá necessidade de serem feitos ajustes na largada, na chegada ou em algum ponto de retorno existente. Estes ajustes podem ser feitos com trena de aço pelo(s) medidor(es). Após estas definições e ajustes deverão ser refeitas as marcas anteriores (largada e chegada)
- g) Submeter os cálculos, ajustes realizados e todos os documentos inclusive o mapa, ao Departamento Técnico da CBAAt para aprovação e emissão do certificado oficial: toda documentação existente, planilhas de cálculo, listas de km, croquis de largada e chegada cotados, todas as barreiras a serem colocadas no dia da prova e que reproduzam o percurso medido, devem constar no mapa do percurso e serem enviados para a CBAAt para validação e obtenção do número e certificado deste percurso.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018**

Art. 9º - Ao final deste Anexo, encontra-se a seqüência do processo do trabalho de medição, conforme determinado pela da CBA, para cumprimento desta norma.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Cbat.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO IX – PERCURSO (ASER APROVADO PELA SETRAN)





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. (41)3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MARATONA DE CURITIBA 2018

### ANEXO X – DESCRITIVO DOS ITENS OPCIONAIS

**MEDALHA PARA PREMIAÇÃO**, fundida, com acabamento de superfície nos banhos: ouro, prata e bronze. Espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 a 7 cm, peso de 80 a 90 gr, acabamento em resina epóxi na frente e no verso da medalha, fita em poliéster com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento, na cor predominante da logo da medalha. O modelo deve ser aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 1.000 unidades

**TROFÉU 30 CM, EM MDF**, na cor preta laqueada, em arte adesivada com aplicação de resina epóxi transparente, plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria. Base no tamanho 30cm de altura x 9 cm de largura x 19 cm de comprimento. O modelo deve ser aprovado pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Quantidade: 100 unidades

**CONE SEMI FLEXÍVEL NOVOS**, de 75 cm de altura, na cor laranja, injetado em PEBD (Polietileno de baixa densidade) numa peça única com duas faixas refletivas brancas e lisas coladas no corpo do cone, com retro refletância de 250 candelas, conforme norma da ABNT NBR 14.644. Com 2 janelas para passagem de fita zebra e 2 pinos para encaixe de correntes na parte superior, além de 4 sapatas e 4 janelas na parte inferior do corpo do cone próximos a base para evitar vácuo quando do empilhamento, facilitando a retirada da pilha.

Quantidade: 200 unidades